



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA

Alta
Monte

Regulamento de Fundo de Maneio e de Fundo Fixo de Caixa

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt



Adiça
Hortelino
[Signature]

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

PREÂMBULO

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e nos termos do Art.º 10.º do DL 127/2012 de 21 de junho que veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da Lei 08/2012 de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, para efeitos do controlo de FUNDOS DE MANEIO E FUNDOS FIXOS DE CAIXA.

FUNDOS DE MANEIO

ARTIGO 1.º

Definição

- 1- Fundo de Maneio é um montante de caixa ou equivalente de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante.
- 2- A alteração ao valor referido no número anterior efetua-se, regra geral, no início de cada ano, aquando da primeira reunião do órgão executivo do respetivo ano económico, sem prejuízo de outras alterações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar adequadas em montante distinto deste, igualmente sujeitas a deliberação da Junta de Freguesia.



Orbante
Monteiro

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

ARTIGO 2.º

Enquadramento

- 1- Para além das normas legais de enquadramento, a existência de fundos de maneiio obedece ainda às normas previstas e aprovadas na Norma de Controlo Interno.
- 2- A realização de despesas através de fundo de maneiio será sempre uma medida de exceção, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços, devendo ser utilizado somente para pequenas aquisições até ao montante máximo de 50% do valor do Fundo de Maneio, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas.
- 3- Constitui exceção ao número anterior as despesas com escrituras públicas, registos prediais e outras despesas administrativas, legalmente estabelecidas.
- 4- Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneiio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter caráter mensal e registo da despesa em rúbrica de classificação económica adequada.
- 5- Os responsáveis pelo fundo de maneiio respondem financeiramente nas situações de violação do presente regulamento interno.

ARTIGO 3.º

Constituição

- 1- Anualmente, no início de cada Gerência, mediante deliberação do Órgão Executivo serão constituídos os Fundos de Maneio julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento da Junta de Freguesia.
- 2- A afetação dos Fundos de Maneio é feita de acordo com a sua natureza, às despesas a pagar correspondentes às rubricas da classificação económica, previamente estabelecidas e comprometidas, em conformidade com o presente regulamento.



Delente
Bombeiro

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

- 3- A entrega dos respetivos fundos de maneiio a cada funcionário responsável processa-se mediante a transferência das disponibilidades da Tesouraria da Junta de Freguesia para a guarda de cada um dos titulares constituídos para o efeito.
- 4- À Tesouraria da Junta de Freguesia deverão ser entregues a Deliberação/Despacho com a descrição de cada um dos titulares constituídos para o efeito.
- 5- A Tesouraria da Junta de Freguesia procederá à constituição e entrega do Fundo de Maneio, através da emissão das respetivas Notas de Lançamento, as quais são assinadas, simultaneamente, pela Responsável Funcional pela Tesouraria da Junta e pelo Titular do Fundo de Maneio.
- 6- Deverão constar do resumo diário da tesouraria os movimentos relacionados com a respetiva constituição e reposição.

ARTIGO 4.º

Reconstituição

- 1- A reconstituição dos fundos de maneiio é feita mensalmente mediante a entrega dos documentos originais justificativos das despesas que, nos termos do Código do IVA (CIVA) que estabelece as regras em matéria de faturação, se identificam em Fatura ou Fatura Simplificada.
- 2- Os documentos de despesa, além de conterem os elementos exigidos pelo CIVA, nomeadamente o nome e NIF do fornecedor, quantidade e denominação do bem transmitido ou do serviço prestado, preço, taxa aplicável e o montante do imposto devido devem, obrigatoriamente, estarem emitidos em nome da Junta de FREGUESIA de Sobral da Adiça com a indicação do NIPC 507 088 336, assinados pelo responsável do fundo com a devida justificação de recurso ao expediente de urgência, para a sua realização, e deverão constar em relação (ANEXO III) elaborada para o efeito, a ser entregue na Secção de Contabilidade.



Plenário
Maneio

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

- 3- Não são aceites talões de caixa, talões de balcão, ou outros com designações semelhantes, por não serem aceites pelo CIVA, com exceção dos talões referentes a portagens e estacionamento, onde deverá constar a matrícula da viatura.
- 4- O Tesoureiro procede, mensalmente, à reconstituição dos fundos de maneio, mediante a apresentação dos documentos de despesa e da relação (ANEXO III), confere a sua legalidade e o seu enquadramento dentro das rúbricas da classificação económica, previamente estabelecidas e aprovadas para cada Fundo de Maneio.
- 5- Não podem existir documentos por entregar de meses anteriores ao mês em referência.
- 6- Procede à sua contabilização e emissão de ordens de pagamento em nome de cada um dos titulares, sendo que o limite máximo mensal de cada Fundo de Maneio será o correspondente ao valor da sua constituição.
- 7- Em circunstância alguma poderá existir despesa por contabilizar no final do último dia de cada mês.

ARTIGO 5.º

Natureza da Despesa

- 1- Os Fundos de Maneio destinam-se apenas para realizar despesa corrente nas seguintes rúbricas de classificação económica:

Orgânica: 01 – Administração Autárquica		
Classificação Económica		
02.01.02.01	Gasolina	15€
02.01.02.02	Gasóleo	40€
02.01.04	Limpeza e Higiene	20€
02.01.05	Alimentação e Refeições Confeccionadas	50€
02.01.08	Material de Escritório	15€
02.01.21.02	Outro Bens	25€



Detente
Maneio
[Signature]

**JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA**

Orgânica: 01 – Administração Autárquica		
Classificação Económica		
02.02.09	Comunicações	25€
02.02.09.02	CTT	20€
02.02.11	Representação dos Serviços	20€
02.02.25.03	Outros Serviços	20€

2- Para uma melhor eficiência na gestão da despesa adquirida nos termos definidos no presente Regulamento, o Executivo decidiu nomear o assistente operacional António José Batista Limpo, como responsável do fundo maneio.

3- A todos os bens, cuja natureza não se enquadra nas classificações atrás descritas, está vedada a sua aquisição e pagamento através do Fundo de Maneio.

ARTIGO 6.º

Reposição

1- A reposição de Fundos de Maneio, é feita na Tesouraria da Junta de Freguesia através da Nota de Lançamento, e deverá ser efetuada impreterivelmente até ao último dia útil do ano, as quais são assinadas simultaneamente pela Responsável Funcional, pela Tesouraria da Junta de Freguesia e pelo titular do fundo de maneio.

FUNDOS FIXOS DE CAIXA

ARTIGO 7.º

Constituição de Fundos Fixos de Caixa

1- Anualmente poderão ser constituídos Fundos Fixos de Caixa, mediante a deliberação do Órgão Executivo que visam facilitar os trocos aos funcionários

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

responsáveis pela cobrança de determinadas taxas e preços da Freguesia em locais distintos da Tesouraria da Junta e a sua constituição efetua-se nos mesmos termos do Fundo de Maneio.

2- A reposição dos Fundos Fixos de Caixa constituídos para facilitação de trocos pode ocorrer até ao décimo dia do ano civil seguinte ao da sua constituição.

ARTIGO 8.º

Disposições Finais e Transitórias

1- Os casos omissos no presente Regulamento e eventuais alterações serão objeto de deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia.

2- Para o presente ano consideram-se constituídos os Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa constantes dos anexos I e II.

3- O Presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Executivo.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor após aprovação pelo órgão executivo e deliberativo.

Este Regulamento de Fundo de Maneio e de Fundo Fixo de Caixa, foi aprovado em reunião de Executivo da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça em 03 de janeiro de 2019.

Executivo da Junta de Freguesia

[Handwritten signatures of the Executive Board members]

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 336

Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA

ANEXO I

(Fundos de Maneio a constituir por unidades orgânicas)

Unidade Orgânica	Titular do Fundo	Valor
02.01.02.01 Gasolina		15€
02.01.02.02 Gasóleo		40€
02.01.04 Limpeza e Higiene		20€
02.01.05 Alimentação e Refeições Confecionadas		50€
02.01.08 Material de Escritório		15€
02.01.21.02 Outro Bens		25€

Unidade Orgânica	Titular do Fundo	Valor
02.02.09 Comunicações		25€
02.02.09.02 CTT		20€
02.02.11 Representação dos Serviços		20€
02.02.25.03 Outros Serviços		20€



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA

ANEXO II

(Fundos Fixos de Caixa a constituir por Unidade Orgânica)

Unidade Orgânica	Titular do Fundo	Valor
02.01.02.01 Gasolina		15€
02.01.02.02 Gasóleo		40€
02.01.04 Limpeza e Higiene		20€
02.01.05 Alimentação e Refeições Confecionadas		50€
02.01.08 Material de Escritório		15€
02.01.21.02 Outro Bens		25€

Unidade Orgânica	Titular do Fundo	Valor
02.02.09 Comunicações		25€
02.02.09.02 CTT		20€
02.02.11 Representação dos Serviços		20€
02.02.25.03 Outros Serviços		20€



okuto
[Signature]

Bonteiro

**JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA**

Vistos / Assinaturas

O Titular do Fundo de Maneio	O Responsável Funcional da Tesouraria	O Responsável Funcional Da Contabilidade

O Tesoureiro	O Presidente da Junta

Sobral da Adiça, _____, _____, de 2019